



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

LEI ORDINÁRIA Nº 824, DE 17 DE MAIO DE 2022.

“Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 671/2014, de 26 de maio de 2014, que institui a semana do bebê no município de Bodoquena/MS, e dá outras providências.”


O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 671, de 26 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Semana do Bebê no município de Bodoquena/MS, a ser realizada no período definido na primeira reunião de cada ano do Comitê de Desenvolvimento Comunitário, passando a constar no calendário oficial do município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 17 de Maio de 2022.


KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 824, DE 17 DE MAIO DE 2022.

“Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 671/2014,

de 26 de maio de 2014, que institui a semana

do bebê no município de Bodoquena/MS,

e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 671, de 26 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Semana do Bebê no município de Bodoquena/MS, a ser realizada no período definido na primeira reunião de cada ano do Comitê de Desenvolvimento Comunitário, passando a constar no calendário oficial do município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 17 de Maio de 2022.



KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza